PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 151 de 07/10/75
Pag. 39

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 549
DATA: 22.09.75
SÚMULA: Estabelece o perímetro urbano da sede do Municipio

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Município de Guaira, de acordo com as seguintes confrontações: ao NORTE e ao OESTE, acompanhando a margem esquerda do rio Paraná, desde a foz do córrego do Meio até a foz do córrego Carumbeí, mede em linha sinuosa 8.950 metros. Ao LESTE, acompanhando a margem esquerda do córrego do Meio, até a estrada da Divisa, mede em linha sinuosa 1.420 metros; deste ponto, acompanhando a estrada da Divisa em linha quebrada, mede 1.650 metros até o lote número 98 da 1ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A.; deste ponto, confrontando com as divisas dos lotes números 95, 96 e 97, mede em linha reta 870 metros até o córrego do Macaco; deste ponto, acompanhando a margem direita do córrego do Macaco até a confluência do córrego do Meio, mede em linha sinuosa 980 metros; deste ponto, acompanhando a margem direita do córrego do Meio à jusante do mesmo, mede em linha sinuosa 210 metros até a afluência do córrego da Onça; deste ponto, acompanhando a margem esquerda do córrego da Onça e a montante do mesmo, mede em linha sinuosa 2.320 metros até as divisas dos lotes números 64 e 65 da 1ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A. Ao SUL, acompanhando as divisas dos lotes números 64 e 65 da 1ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A., mede em linha reta 770 metros até a estrada nº 3; deste ponto, acompanhando a estrada nº 3 e confrontando com parte do lote número 64 até a estrada nº 5, mede em linha reta 45 metros; deste ponto, acompanhando a estrada nº 5 e confrontando com os lotes números 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da 1ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A., mede em linha reta 2.446 metros até a estrada Guaíra - Toledo; deste ponto, acompanhando a mesma estrada nº 5 e confrontando com os lotes números 199 e 200 da 2ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A., mede em linha reta 700 metros; deste ponto, acompanhando a estrada do Norte e confrontando com os lotes números 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e parte do lote número 208 da 2ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A., mede em linha reta 807 metros; deste ponto, acompanhando a estrada da Divisa, nos limites da antiga estrada da Bacia e atualmente Jardim Internacional e confrontando com os lotes números 209, 229 e 230 da 2ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira S.A., mede em linha reta 1.298 metros até a estrada Guaíra - Oliveira Castro; deste ponto, acompanhando a estrada Guaíra - Oliveira Castro em direção à Guaíra e confrontando com o Jardim Internacional, mede em linha reta 150 metros até o córrego Carumbei; deste ponto, acompanhando a margem direita do córrego Carumbei e a jusante do mesmo, até a foz com o rio Paraná, mede em linha sinuosa 2.480 metros, perfazendo dentro das linhas acima discriminadas, uma área de 2.313,00 hectares ou 955,78 alqueires paulistas.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 370 de 24 de novembro de 1 969.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaira, em 22 de setembro de 1 975.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.